

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9825 – e-mail: ricardo licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2017.

Denominação:		
CNPJ/CPF n°:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	
Responsável por contato:		
Obtivemos, através do acesso à págin instrumento convocatório da licitação ac	ia www.licitacoes.jaguariuna ima identificada.	a.sp.gov.br, nesta data, cópia do
Local:	, de	de 2017.
	Assinatura	_

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: ricardo licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9825 – e-mail: ricardo licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)

ENTIDADE LICITADORA: Prefeitura do Município de Jaguariúna

OBJETO: Prestação de serviços de sonorização e iluminação

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 23 de Março de 2017 às 14:00

horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão pública do Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos.

DOTAÇÃO: 179 71 13.392.33.2031 339039.59

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Memorial Descritivo

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação;

2. OBJETO

- 2.1. Prestação de serviços de sonorização e iluminação, com fornecimento de material e mão de obra conforme Memoria Descritivo (ANEXO I).
- 2.1.2. Todo material, equipamento e mão de obra necessário são de responsabilidade da licitante vencedora, sendo também de sua responsabilidade os custos om transporte, EPI's e alimentação de toda a equipe necessária à execução do projeto.

2.2. LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2.1 O local para execução do objeto se dará na Igreja Matriz Santa Maria, sito à Rua Coronel Amâncio Bueno, S/N, Complemento B – Centro, Jaguariúna.



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9825 – e-mail: ricardo licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- 2.2.2. A data de início da execução do objeto será a partir do dia 03 de Abril de 2017 com a entrega da Estrutura e a mesma deverá estar montada no dia 05 de Abril de 2017 para a Vistoria do Corpo de Bombeiros e nos dias 07 e 08 de Abril de 2017 acontecerá os Ensaios já com todos os equipamentos em pleno funcionamento
- 2.2.3 Após a montagem do objeto, os mesmos também passarão por avaliação de funcionários indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura, a fim de comprovar todas as condições e especificações descritas em **ANEXO I.**
- 2.2.4 Todos os itens deverão permanecer instalados até dia 14 de Abril de 2017 e retirados do local do evento no dia 17 de Abril de 2017, sem nenhum custo para a Prefeitura
- 2.2.5 A montagem e desmontagem do objeto deverá ser realizada das 8:00 às 18:00 horas

2.3. VISITA TÉCNICA

- 2.3.1 Para perfeita execução do objeto, a licitante deverá ter conhecimento do local e serviços mediante **VISITA TÉNICA**, a qual será realizada até dia 23 de Março de 2017
- 2.3.2 Para agendamento da visita, a licitante deverá entrar em contato com: Ana Maria pelo telefone (19) 3837-3176/(19) 3867-4223
- 2.3.3 A visita técnica deverá ser realizada obrigatoriamente por profissional que a licitante repute adequado

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, sendo vedada a participação de:
- 3.2. Consórcios;
- 3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;
- 3.5. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial;
- 3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariúna.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.
- 4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, FORA dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".
- 4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances,





Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9825 – e-mail: ricardo licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- 4.1.3.1 O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2 e seguintes.
- 4.2 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.
- 4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 4.4. As participantes do certame deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital **FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**
- 4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 4.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.
- 4.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

PREGÃO N.º 034/2017 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º	
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO N.º 034/2017 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º	_

- 5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.
- 5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B Habilitação antes do envelope A Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.





Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9825 – e-mail: <u>ricardo licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br</u>

6.2. O Envelope "B" - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

7. ENVELOPE A - PROPOSTA

- 7.1.1 A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**
- 7.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal.
- 7.1.3. Número do pregão.
- 7.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função.
- 7.1.5. **Valor global** dos serviços, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme **ANEXO II**.
- 7.1.6. Deverá fornecer equipamento em conformidade com as especificações técnicas (**ANEXO I**), bem como, na proposta comercial, aos quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas.
- 7.2. Caso os equipamentos fornecidos venham a apresentar defeitos, deverá o licitante vencer substituí-lo, bem como, manter técnico responsável pelo manuseio da operação de todos os equipamentos.
- 7.3. **Validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão publica do Pregão.
- 7.4. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 7.6. O critério de julgamento das propostas de preços será do de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.7. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.
- 7.8. Serão DESLASSIFICADAS as propostas de precos:
- 7.8.1 Que não atenderem às exigências do Edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;
- 7.8.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.8.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.5.3 deste edital.



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9825 – e-mail: ricardo licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- 8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:
- 8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 8.2.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.2;
- 8.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 8.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.
- 8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.
- 8.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em rigor
- 8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.
- 8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.
- 8.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.4.6. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.





Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9825 – e-mail: ricardo licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- 8.4.7. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 8.4.8. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4.9. As provas de regularidade deverão ser feitas em Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa
- 8.4.10. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sito efetiva a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 8.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 8.4.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.5. Outros Documentos.

- 8.5.1 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, que comprove(m) a execução de objeto similar ao constante neste Edital
- 8.5.2 Atestado de visita técnica original ou cópia autenticada, emitido pela **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, conforme Cláusula 2.3.1

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.
- 9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.
- 9.3. Após, serão analisados as propostas, observado as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificados.
- 9.4 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.
- 9.5. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.
- 9.6. Em seguida, identificará a proposta de menor preço global
- 9.7. As propostas com valor total superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, os representantes estarão impedidos de dar lances.





Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9825 – e-mail: ricardo licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- 9.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.7 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.9. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 9.10 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.
- 9.11 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global
- 9.12. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.15. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.
- 9.16. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.
- 9.17. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preco ofertado.
- 9.18. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.19. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.20. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.
- 9.21. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 9.22. Nas situações previstas nos itens 9.15, 9.16, 9.17 e 9.20 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço
- 9.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9825 – e-mail: ricardo licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- 9.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.
- 9.25. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 9.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.27. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 9.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.
- 10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.
- 10.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO III,** constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.
- 11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,.
- 11.3 A licitante vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato 01 (uma) via original, acompanhadas de 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:
- 11.3.1 ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a montagem de todos os itens
- 11.3.2 Certidão de Registro Profissional do Responsável Técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade
- 11.3.3 Cópia do DTR de Som e Iluminação dos técnicos que trabalharão no evento



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9825 – e-mail: ricardo licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

11.3.4 Cópia do Contrato de Trabalho junto à Empresa conforme modelo do Ministério do Trabalho e Emprego

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Após desmontagem e efetiva retirada do objeto a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será encaminhada para ser rubricada pelo Secretário de Turismo e Cultura.
- 12.2. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: turismo@jaguariuna.sp.gov.br
- 12.3. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.
- 12.4. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 12.5 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.
- 12.5.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

13. PENALIDADES

- 13.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:
- 13.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 10% (dez por cento) sobre o valor total do vencedor.
- 13.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Licitante vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura
- 13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 13.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 13.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9825 – e-mail: <u>ricardo licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br</u>

- 14.2. O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 14.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:
- 14.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 14.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 14.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 14.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 14.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada á inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.6. O presente Edital e seus anexos, será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (treze reais), a partir do dia 09 de Março de 2017, no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 Centro, nos seguinte horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.
- 14.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel. (55-19) 3867-9757, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail: esther @jaguariuna.sp.gov.br

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaquariúna, 09 de Marco de 2017.

Márgio Gustavo Bernardes Reis

Prefeito



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9825 – e-mail: ricardo licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

SONORIZAÇÃO:

- Sistema P.A. tipo Line Array 8x1000w (VS210) e 8x1600w(SB850)
- Complemento: 4x1000w(Mayer) 4x1600w(SB850);
- 8 Monitores de palco 12" 450w (grave, médio e agudo);
- Mesa de som 32 canais + 16 auxiliares -DIGITAL;
- 6 microfones s/ fio tipo bastão SHURE SLX, Beta58A;
- Sistemas de antenas:
- 4 microfones SM58 SHURE;
- 8 Direct Box EAM:
- 1 Processador DBX:
- 6 equalizadores graficos 31 bandas DBX;
- Potências: Studio R, 8000w, 5600w, 3600w e 1200w;
- 1 Multicabos 32 vias com 100 metros:
- 3 Multicabo 12 vias com 100 metros;
- 55 cabos XLR 10 metros:
- 60 cabos XLR 5 metros:
- 45 extensões para AC;
- 1 Main Power:
- 1 Mixer Pioner:
- 2 Notebooks:
- 4 CD Player;
- 2 DVD Player;
- Entre outros cabos e outras características técnicas.

ILUMINAÇÃO:

- 90 Canhões PAR64 1000w Foco 5;
- 32 Canhões PAR64 1000w Foco 1;
- 96 Canhões PAR64 LED RGBW 54/3w:
- 14 Ribaltas LED RGBW 12x12w;
- 8 Strobo 3000w;
- 12 Mini brut 6 lâmpadas;
- 24 Set Light 1000w;
- 6 Elipsoidal 1000w
- 2 Canhão Seguidor 17r;
- 6 Maquinas de Fumaça;
- 6 Ventiladores para Maquina de Fumaça;
- 12 Rack Dimer 12 canais 4000w DMX:



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9825 – e-mail: ricardo licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- 1 Mesa DMX Avolites Pearl 2010;
- 1 Mesa ETC com 96 faders;
- 28 Multicabos 14x2,5mm 7 vias 40 metros;
- 110 extensões para AC 2x2,5mm 15 metros;
- 92 extensões para AC 2x2,5mm 10 metros;
- 120 extensões para AC 2x2,5mm 5 metros;
- 90 extensões para AC 2x2,5mm 1 e 2 metros;
- 6 Cabos 95mm de 70 metros:
- 3 Main Power 50kva:
- Entre outros cabos e outras características técnicas.
- 8 pontos de Intercon.

ESTRUTURA:

- 4 Torres para varas de luz;
- 140 Metros de Box Truss P30;
- 8 Praticáveis padrão Rosco;

ILUMINAÇÃO EXTERNA:

- 1 Sky Walker 4000w;
- 16 HQI 400w Verde:
- 6 Multicabo 2x4,0mm 12 tomadas 50 metros;
- 20 cabos de AC;
- 1 Cabo 3x16mm de 100 metros;
- 1 Main Power 30kva;
- Entre outros cabos e outras características técnicas.

SOM PARA ENSAIOS:

- P.A. 4x500w (grave, médio e agudo);
- 1 Mesa Yamaha 8 canais;
- 3 microfone1 s/ fio tipo bastão SHURE SLX, Beta58A;
- 4 microfones headset SHURE;
- Potências: Studio R 1200w;
- 10 cabos XLR 10 metros;
- 5 extensões para AC;
- 2 Notebooks;
- 2 CD Player Duplo;
- Entre outros cabos e outras características técnicas.

TÉCNICOS E OPERADORES:

- 2 Técnicos de Som;
- 2 Técnicos de Iluminação;
- 3 Operadores de canhão seguidor;
- 6 Montadores de Iluminação;
- 4 Montadores de Som.



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9825 – e-mail: ricardo licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Razão So	cial da Empres	a:			
CNPJ:				-	
	Prestação de s ANEXO I)	serviços de sonorizaç	ão e iluminação cênica	atendendo as espe	cificações
	Quant.	Descrição	Especificações	Valor Global	
	1 (UND.)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA	EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, TÉCNICOS E OPERADORES		
		proposta de no mí lica do Pregão.	ínimo 60 (sessenta)	dias contados da	data de
		D	data, e assinatura do re	<u>sponsável</u>	
Dados do apresentac	responsável po la no envelope l	ela assinatura do con HABILITAÇÃO: Prod	trato (devidamente con curação com poderes es	mprovado pela docu pecíficos ou Contrato	mentação Social).
NOME: ESTADO PROFISS RG: CPF: ENDERE	ÃO	JICO:			



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9825 – e-mail: ricardo licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAGUARIUNA, E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.
Processo Administrativo n° 3526/2017 Contrato nº/2017.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.604.086-5 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 165.052.578-88, residente e domiciliado na Alameda das Magnólias, quadra 2, Lote X, Condomínio Fazenda Duas Marias, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº Bairro:, CEP:, no Município de, Estado de, que também subscreve, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que segue:
 1.0 DO OBJETO 1.1 Prestação de serviços de sonorização e iluminação conforme especificações técnicas, contidas em anexo I, parte integrante do Edital
 2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização de aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: a-) Pregão Presencial nº 034/2017; b-) Processo Administrativo nº 3526/2017.
2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.2. A data de início da execução do objeto será a partir do dia 03 de Abril de 2017 com a entrega da <u>Estrutura</u> e a mesma deverá estar montada no dia 05 de Abril de 2017 para a Vistoria do Corpo de Bombeiros e nos dias 07 e 08 de Abril de 2017 acontecerá os <u>Ensaios</u> já com todos os equipamentos em pleno funcionamento

3.1. O local para execução do objeto se dará na Igreja Matriz Santa Maria, sito à Rua Coronel

3.0 LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Amâncio Bueno, S/N, Complemento B - Centro, Jaguariúna.

- 3.3 Após a montagem do objeto, os mesmos também passarão por avaliação de funcionários indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura, a fim de comprovar todas as condições e especificações descritas em anexo I, parte integrante do Edital
- 3.4 Todos os itens deverão permanecer instalados até dia 14 de Abril de 2017 e retirados do local do evento no dia 17 de Abril de 2017, sem nenhum custo para a Prefeitura



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9825 – e-mail: <u>ricardo licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br</u>

3.5 A montagem e desmontagem do objeto deverá ser realizada das 8:00 às 18:00 horas

4.0 DO VALOR

- 4.1. O valor para a execução do objeto constante em Cláusula 1.0 é de: R\$ _____ (_________), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**
- 4.2 O valor retro referido é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**
- 4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: nº 179 71 13.392.33.2031 339039.59

5.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: turismo@jaguariuna.sp.gov.br a qual será encaminhada ao responsável pela secretaria de Turismo e Cultura para conhecimento, atesto e assinaturas.
- 5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.
- 5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceita a indicação de Conta Poupança
- 5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

- 6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.
- 6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.
- 6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.
- 6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.
- 6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9825 – e-mail: ricardo licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

7.0 RESCISÃO:

- 7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2. Declaração de que o licitante vencedor fornecerá manuais técnicos do usuário e de referência, contendo todas as informações sobre o objeto com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, na assinatura do contrato
- 8.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato 01 (uma) via original, acompanhadas de 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:
- 8.3.1 ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a montagem de todos os itens
- 8.3.2 Certidão de Registro Profissional do Responsável Técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade
- 8.3.3 Cópia do DTR de Som e Iluminação dos técnicos que trabalharão no evento
- 8.3.4 Cópia do Contrato de Trabalho junto à Empresa conforme modelo do Ministério do Trabalho e Emprego
- 8.4 A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste
- 8.5 A **CONTRATADA** será responsável pela equipe de carregadores, montadores e especialistas técnicos, bem como pelo transporte, alimentação, EPI'S e outros custos que se fizerem necessários
- 8.6. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas d trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis
- 8.7 A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9825 - e-mail: ricardo licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato

- 8.8 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.4. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.5. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

TESTEMUNHAS:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de	R\$	().
11.0 VIGÊNCIA: 11.1 Este contrato vigorará da data de sua assinato	ıra até 17 de Abril	de 2017	
12.0 FORO 12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Co serão propostas as ações oriundas de direit expressamente a qualquer outro, por mais privileg	os e obrigações		
E, por assim estarem justas e contratadas, as propresente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teo testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.	artes, por seus ro r e forma para ur	epresentantes l n só e jurídico	egais, assinam o efeito, perante as
	Jaguariúna,	_de	_de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA Márcio Gustavo Bernardes Reis Prefeito			
CONTRATADA			



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9825 – e-mail: ricardo licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			nízo das sanções e multas previstas
neste ato convocatório, que	e a empresa		_ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ n°		é microempresa	ou empresa de pequeno porte, nos
termos do enquadramento	previsto na Lei Com	plementar nº 123,	de 14 de dezembro de 2006, cujos
termos declaro conhecer na	a íntegra.		
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	, de	_de 2017
-	Assinatura do	representante leg	gal
	Nome:		
	RG nº :		

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9825 – e-mail: ricardo licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão presencial Nº 034/2017 Contrato nº/2017. Objeto: Prestação de serviços de son Contratante: PREFEITURA DO MUNIO Contratada:	orização e iluminação EÍPIO DE JAGUARIÚNA
e, cientes do seu encaminhamento ao T e julgamento, damo-nos por CIENTE tramitação processual, até julgamento f	ONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado, rRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução es e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o
a ser tomados, relativamente ao aludicaderno do Poder Legislativo, parte	doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem do processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de emplementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a processuais.
	Jaguariúna, de de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAG Márcio Gustavo Bernardes Reis Prefeito	GUARIÚNA
CONTRATADA	